

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 28/2021

Suprime-se o parágrafo segundo do artigo 46 do Projeto de Lei n.º 28, de 2021.

Unaí, 18 de maio de 2021.

**VEREADOR PAULO ARARA
PSD**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo suprimir dispositivo que limita o poder dos Vereadores desta Casa, já que o § 2º do artigo 46 do projeto em questão impõe que a autorização de abertura de crédito adicional suplementar a ser inserida no projeto de lei orçamentária anual não pode varia em mais de 5% com relação à média autorizada nos últimos três exercícios.

Essa previsão vem sendo repetida na LDO já há algum tempo, mas sem nenhum embasamento legal, pois o artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 1964, apenas prevê que a lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando a abertura de crédito adicional suplementar sem, entretanto, fixar o percentual a ser autorizado.

Este Vereador entende que este percentual tem que ser definido, de forma livre, no momento de discussão da proposta orçamentária, pois o aludido dispositivo limite bastante a discricionariedade do Vereador, quando da autorização.

São esses os motivos que justificam a presente proposta.

Unaí, 18 de maio de 2021.

VEREADOR PAULO ARARA
PSD